



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público
de costume Em 25/03/22

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2022.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o afastamento do Servidor Público Sr. AILTON PEREIRA DE JESUS responsável para exercer a função de Fiscal de Contratos para gozo de férias regulamentares, conforme portaria nº 020/2022,

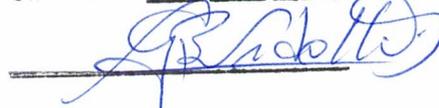
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, Assessor de Gabinete da Presidência, Matrícula Funicional 398, inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG/SSP 9.278.115, para executar a função de **Fiscal de Contratos** no período de 02 a 21/03/2022.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 1. A descrição do objeto na nota fiscal;
 2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
 5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

CIENTE EM 03/03/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a secretaria de administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a secretaria de finanças e ao controle interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da unidade de controle interno; assessoria contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º. O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

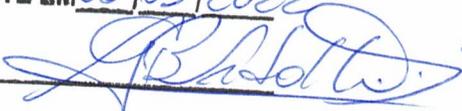
Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira/MT, 25 de fevereiro de 2022.



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CIENTE EM 03/03/2022



MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Dedução para FUNDEB-Cota-Parte do IPI - Municípios-FUI	-13.313,52	-28.704,09	-15.390,57	0,00
Totais:	85.600.000,00	104.944.662,39	25.408.495,78	6.063.833,39

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito MunicipalAilton Jose da Rocha
ContadorAlex Alves da Silva
Secretário de Finanças**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2022.****Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.**

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o afastamento do Servidor Público Sr. AILTON PEREIRA DE JESUS responsável para exercer a função de Fiscal de Contratos para gozo de férias regulamentares, conforme portaria nº 020/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, Assessor de Gabinete da Presidência, Matrícula Funcional 398, inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG/SSP 9.278.115, para executar a função de **Fiscal de Contratos** no período de 02 a 21/03/2022.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;
2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a secretaria de administração sobre data de termino, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar copia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a secretaria de finanças e ao controle interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da unidade de controle interno; assessoria contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º. O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022